



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Saúde e Previdência.

PROJETO DE LEI N. 295/2021

PROPONENTE: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Institui a Campanha Estadual de
Conscientização da Luta Antimanicomial.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 08 de julho de 2021, o ilustre Deputado Sinésio Campos apresentou o Projeto de Lei Ordinária de nº 295/2021, que institui a Campanha Estadual de Conscientização da Lutas Antimanicomial.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Saúde e previdência para análise de sua matéria.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei visa no âmbito do Estado do Amazonas a Campanha Estadual de Conscientização da Luta Antimanicomial, a ser realizada anualmente entre os dias 18 a 22 de maio. O Movimento Antimanicomial tem o dia 18 de maio como data de comemoração no calendário nacional brasileiro, como Dia Nacional de Luta Antimanicomial, consistiu em um diálogo de conscientização com as instituições legais e com os cidadãos ao elaborar o discurso de que os portadores de transtornos mentais não representam ameaça ou risco ao círculo social. Ao contrário, este seria um grande componente para sua recuperação. Por outro lado, seria necessário uma reeducação no modo de compreender os transtornos mentais, não como um estigma, mas um modo alternativo de ver e estar no mundo. O respeito e a conscientização seriam armas necessárias para reformular o modo como os pacientes eram tratados até aquele momento, dentro e fora de instituições responsáveis pelo tratamento. A conquista inquestionável da Reforma Psiquiátrica. O surgimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), no fim dos anos oitenta, representou uma grande novidade no panorama do tratamento dos pacientes com sofrimento. O atual modelo de assistência garante aos pacientes o exercício dos direitos civis e de uma vida mais plena. Oportuno,





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Saúde e Previdência.

portanto, ser realizado anualmente a promoção de campanhas educativas no âmbito do estado do Amazonas sobre a importância da Saúde Mental, conscientização e prevenção. Em vista disso a realização de seminários, ciclos, palestras, vídeos e demais ações educativas acerca da importância da assistência à saúde mental. Entender como se apresenta uma crise em termos de estágios de evolução do problema de saúde pública é importante para preparar profissionais de saúde e a população em geral. Isso se dá pois é necessário implementar estratégias de controle e alertar a população sobre riscos imediatos e continuados, visto que a adesão a medidas preventivas. É recomendado, portanto, reduzir a ambiguidade das informações, especialmente as que podem gerar sintomas relacionados à ansiedade e estresse. Logo, avaliar uma crise como momentos encadeados e progressivos pode colaborar para o entendimento de especificidades de fatores estressores relativos à situação-problema e o cuidado que deve ser prestado. Um evento como esse ocasiona perturbações psicológicas e sociais que afetam a capacidade de enfrentamento de toda a sociedade, em variados níveis de intensidade e propagação, segundo notícia do Ministério da Saúde. Diante do exposto, é preciso destacar que, diante da relevância do tema, considerando a importância do projeto ora proposto, que garante uma ferramenta importante na luta pela redução dos efeitos mentais a Constituição Federal, no seu art. 6º, classificou a saúde como um direito social. Ainda tratou especificamente desta garantia, no art. 196 (repetido pela nossa Constituição Estadual no art. 173), que estabelece: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Assim, é inegável o conteúdo meritório deste projeto, uma vez que este contribui na forma supramencionada.

Por fim, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e técnica legislativa, estando sistematizada e livre de obscuridade ou erros materiais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n. 295/2021.

É o parecer.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Saúde e Previdência.

Manaus, 19 de maio de 2022.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 02/06/2022 12:07:23
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 27/05/2022 16:09:11
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 24/05/2022 11:39:21

